ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 187/2003 *Em 01 de Outubro de 2003.*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR UM CIRURGIÃO DENTISTA TEMPORARIAMENTE

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

***ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) mês, um Cirurgião – Dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração proporcional, a contar de 02 de Outubro de 2003.*

***Parágrafo Único** – A contratação de que trata a presente Lei visa suprir necessidade temporária, tendo em vista que a Cirurgia – Dentista efetiva entrará em Férias a contar desta data.*

***ART. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

0505 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – Recurso Próprio
010.301.0107.2048 Manutenção da Assistência Médica e Sanitária
339004000000 Contratação por tempo determinado

***ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 01 de Outubro de 2003.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre – se e publique – se em 02/10/2003.

Gilberto de Lima
Secretário da Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 01 / 10 / 2003
A 10 / 10 / 2003